



Adequação do DAIR à nova  
estrutura Fundo/Classe – Res.  
CVM nº175/2022 – Carteira de  
abril/2024

---





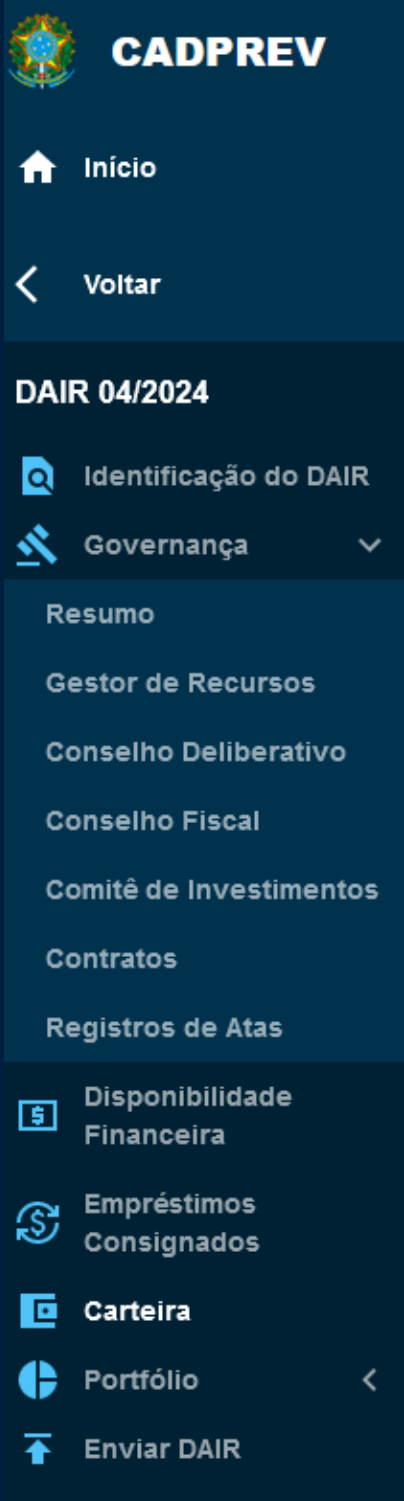
Em vigor desde o último dia de abril de 2024, uma nova versão do Sistema CADPREV foi implantada, incorporando atualizações específicas no demonstrativo DAIR, com vistas às modificações introduzidas pela Resolução CVM nº 175/2022. Esta recente norma acarretou mudanças significativas no contexto dos fundos de investimento, visando a modernização e aprimoramento da regulação, além da revogação de normas preexistentes relacionadas ao tema, consolidando diversas diretrizes dos fundos de investimentos na mencionada resolução.

A Nota Técnica SEI nº 222/2023/MPS (disponível no site do Ministério da Previdência Social, em <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/legislacao-dos-rpps/notas-tecnicas>) discorreu minuciosamente sobre as principais alterações e suas consequências para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

A partir de 1º/4/2024, O CADPREV passou a apresentar os novos tipos de ativos (fundos/classes) denominados conforme a nova estrutura dos fundos de investimento.



Quando o DAIR referente ao mês de abril de 2024 for aberto, o sistema CADPREV realizará a migração da carteira dos RPPS para a nova estrutura de ativos. Quaisquer lançamentos de aplicações no período devem ser efetuados nos ativos recém-criados, não sendo permitidos lançamentos nos tipos de ativos que tenham perdido sua vigência.



O sistema procederá à criação automática de cadastros dos fundos vigentes, visando facilitar as operações. Caso o RPPS necessite de enviar um DAIR anterior a abril/2024, a aplicação ou resgate deverá ser registrado no tipo de ativo anterior, observando-se a vigência do ativo até 31/03/2024.

O formulário de Aplicação e Resgate (APR) foi objeto de alterações com o propósito de conferir maior transparência à gestão dos investimentos. Dois campos foram adicionados: "Instituição Distribuidora" e um campo de texto destinado à descrição do processo de investimento do ativo, desde sua distribuição até a alocação dos recursos.

O preenchimento do campo "Instituição Distribuidora" tornou-se obrigatório para novas aplicações, sendo sua inclusão necessária para a avaliação da auditoria quanto ao percurso do processo decisório dos ativos. Na versão anterior, este campo não era mandatário e contemplava apenas os fundos de investimento.

Por fim, o campo que descreve detalhadamente o processo de investimento tem como propósito apresentar uma linha cronológica desse processo, desde o conhecimento do ativo até a decisão final de sua aplicação.